



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **PORTARIA Nº. 145, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

#### **“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 43.207.870/0001-49”.**

Considerando o ofício nº 075/2023, encaminhado pela Sra. Renata Scalioni Figueiredo Coelho, Secretária Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem, em que relata o descumprimento de cláusulas do edital por parte da empresa.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abertura de processo administrativo em desfavor da empresa de **ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ: 43.207.870/0001-49**, localizada na Rodovia BR -040 Km 688, S/N, Loja 27, pavilhão único, bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-900, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 077/2023, Pregão Eletrônico nº. 018/2023, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, em razão do recebimento das Solicitações de Fornecimento nº. 1013/2024, 1480/2024, 1488/2024, 1510/2024, 1601/2024, 1919/2024, 1945/2024 e 1967/2024, que foram encaminhadas a mencionada empresa nos dias 19/03/2024, 08/07/2024, 23/04/2024, 26/04/2024 e 29/05/2024, respectivamente, não havendo a entrega dos itens solicitados, prejudicando o regular andamento da prestação de serviço público municipal. Ressalta-se que, a empresa foi devidamente notificada e advertida,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

através da notificação nº 025/2024, para que adotasse as providências necessárias quanto a entrega de mercadoria em conformidade com as especificações solicitadas. Contudo, até a data de hoje, a empresa manteve-se inerte quanto as suas obrigações.

**Art.2º.** Os documentos citados no artigo 1º desta portaria deverão estar anexados aos autos do processo.

**Art.3º.** A comissão de Processo Administrativo poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

**Art.4º.** A comissão terá prazo de até 180 dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 dias.

**Art.5º.** Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 20 de agosto de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**